



**PROJETO DE LEI CM/ 32/2025**

*Dispõe sobre o tombamento da Catedral São José de Ituiutaba como Patrimônio Histórico-cultural do Município de Ituiutaba, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica tombada, como Patrimônio Histórico-cultural do Município de Ituiutaba, a Catedral São José, localizada na Avenida 07, nº 1.276, Centro, por seu relevante valor histórico, arquitetônico, religioso e cultural.

Art. 2º O tombamento previsto nesta Lei foi solicitado pelo responsável legal do imóvel e devidamente aprovado pelo Conselho do Patrimônio Histórico-cultural do Município de Ituiutaba, conforme documentação oficial encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 3º O tombamento tem por finalidade preservar a memória coletiva e o patrimônio cultural da cidade, reconhecendo a Catedral São José como símbolo da identidade local e marco da formação urbana e espiritual de Ituiutaba.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a legitimidade do Poder Legislativo para realizar o tombamento de bens históricos culturais por meio de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de 2025.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Vereador